

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA CÍVEL
DE SÃO MARCOS/RS**

Processo nº 5001714-83.2022.8.21.0128

MASSA FALIDA DE SÃO MARCOS FIBRAS LTDA, já qualificada no processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por sua Administração Judicial, **SCALZILLI, ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS**, manifestar.

Excelência, o autor da ação, isto é, quem fez o pedido de falência da empresa, tem sido intimado recorrentemente neste processo. No entanto, em virtude do procedimento estrutural que baseia a falência, o autor do pedido de falência não mais tem ingerência no processo, tampouco deve participar ativamente.

Trata-se de processo de falência, tendo o Administrador Judicial a função de geri-lo, de modo a tornar mais célere o procedimento, buscando sempre a satisfação dos credores de acordo com o ativo da massa falida.

Assim, Excelência, as intimações ao autor do pedido de falência têm prejudicado o andamento da falência, especialmente porque não há o que ser manifestado pelo autor.

A Administração Judicial entrou em contato com o Banrisul em busca de respostas a respeito das contas da Massa Falida. Ficou evidente que havia informações faltantes do valor atualizado do ativo.

Existem 3 contas ativas da massa falida. São as contas: 0880.019577.0.82 (R\$ 25.107,47); 0880.901501.0.84 (R\$ 1.820.171,08); e 0880.996915.6.54 (R\$ 176.937,96).

As duas primeiras contas servirão para pagar os créditos trabalhistas remanescentes, na monta de 10% do valor do crédito que faltava. Todavia, o pagamento do crédito trabalhista deve ser corrigido até o efetivo pagamento. O ativo da massa falida comporta o pagamento do valor atualizado aos credores trabalhistas. Além disso, comporta o pagamento do fisco atualizado.

Requer-se a homologação do Quadro de Credores anexado, para que os credores sejam intimados, mediante edital, para trazerem os dados atualizados.

Requer-se também a intimação do Município de São Marcos e da União para apontarem como receberão os respectivos créditos.

Requer-se o pagamento dos honorários de sindicância, retirando-se o valor total da conta **0880.996915.6.54**, para a conta:

Conta: 36600-1

Agência: 1614

ITAÚ

Scalzilli Althaus & Spohr Advogados

CNPJ: 02.736.067/0001-14

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 02 de julho de 2025.

VERONICA ALTHAUS

OAB/RS 51.150